

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade aquisição de películas de proteção solar predial, incluindo instalação e remoção de eventual pré-existente, para suprir as necessidades da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR - SEMIT, conforme termos e condições constantes neste documento.

2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A aquisição do produto visa atender Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador, e se justifica em função de necessidade de adequar os ambientes às condições aceitáveis de luminosidade solar, propiciando um ambiente salubre, confortável, respeitando a privacidade e propícios para o trabalho e promovendo maior segurança aos locais de instalação, por meio da redução da visibilidade do interior das edificações, frente ao meio externo.
- 2.2 Por estar dentro do parâmetro pecuniário, sugerimos a aquisição através de dispensa de licitação com amparo da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/1992, que institui normas para licitações e contratos da Administração Municipal.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 PELÍCULA NA COR FUMÊ SEMI REFLETIVA, POLIÉSTER, PROFISSIONAL, COM INSTALAÇÃO, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE E DO CALOR, COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES U.V. UTILIZADAS EM INSTALAÇÃO PREDIAL/COMERCIAL COM PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE 80% (OITENTA POR CENTO) E FILTRO DE CALOR 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO).

4 PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta deverá indicar preço unitário (m²) e global, cotado em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais, de acordo com o modelo a seguir:

Item	Medidas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
PELÍCULA NA COR FUMÊ SEMI REFLETIVA, POLIÉSTER,	1º pav Laterais 1,10 x 1,90 m x 5 Fundo 0,90 x 1,90 m x 3		

PROFISSIONAL, COM INSTALAÇÃO, REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE E DO CALOR, COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES U.V. UTILIZADAS EM INSTALAÇÃO PREDIAL/COMERCIAL COM PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE 80% (OITENTA POR CENTO) E FILTRO DE CALOR 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO).	2º pav Laterais 1,10 x 1,90 m x 10 Fundo 0,90 x 1,90 m x 4 Frente 0,90 x 190 m x 2		
	3º pav Laterais 1,10 x 1,90 m x 10 Fundo 0,90 x 1,90 m x 4 Frente 0,90 x 190 m x 2		
	4º pav Laterais 1,10 x 1,90 m x 10 Fundo 0,90 x 1,90 m x 4 Frente 0,90 x 190 m x 2		
	5º pav Laterais 1,10 x 1,90 m x 10 Fundo 0,90 x 1,90 m x 4 Frente 0,90 x 190 m x 2		
VALOR GLOBAL			

5 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo máximo para execução dos serviços é de até 08 (oito) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, salvo se autorizado prazo maior pela administração, através da Coordenação Administrativa da SEMIT.
- 5.2 O local da prestação de serviço será na sede da SEMIT (Rua Miguel Calmon, nº 15 – Edf. SINTRAL e o horário para EXECUÇÃO a ser definido com o fiscal do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 Entregar e aplicar o material, conforme especificações e condições contidas neste Termo e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Termo.
- 6.2 Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3 catar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.4 Manter durante o prazo de vigência deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

- 6.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais contratados.
- 6.7 Executar o fornecimento/serviço através de pessoal especializado, em datas e horários previamente autorizados pela Contratante.
- 6.8 De forma a propiciar o levantamento adequada das medidas, a CONTRATADA poderá, anteriormente à instalação de cada película, vistoriar e conferir nos locais de instalação, as dimensões dos vãos das janelas.
- 6.9 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais complementares, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do fornecimento/serviço, e responsabilizar-se por sua guarda.
- 6.10 Caberá à CONTRATADA providenciar a limpeza adequada dos vidros onde serão instaladas as películas.
- 6.11 A CONTRATADA deverá executar ao final do fornecimento/serviço, a limpeza dos locais afetados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 6.12 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento/serviço de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, quando necessário.
- 6.13 A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CAD da SEMIT.
- 6.14 A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o produto e serviço, caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dentre outros.
- 6.15 A CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão do fornecimento/serviço, o certificado de garantia do fabricante da película, contra descolagem e descolorações.
- 6.16 A CONTRATADA é responsável por realizar, durante todo o período de garantia, e sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, manutenção de serviços realizados, compreendendo correção de defeitos e substituição de material defeituoso, sem qualquer despesa adicional à CONTRATANTE.

- 6.17 A CONTRATADA deverá garantir pelo prazo de 02 (dois) anos, os serviços de instalação e/ou materiais empregados que, eventualmente, venham a apresentar descamação, rachaduras, descoloração, despigmentação e outros defeitos.
- 6.18 Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.
- 6.19 A CONTRATADA deverá emitir Termo de Garantia contendo o nome do responsável e telefone para contato em caso de necessidade de assistência técnica.
- 6.20 A CONTRATADA deverá atender, durante a garantia dos serviços, às solicitações do CONTRATANTE para a assistência técnica, no prazo de 3 (três) dias Úteis, contados a partir da solicitação.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do presente termo de referência, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 7.2 Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto a ser licitado, no percentual mínimo de 50% das quantidades estimadas pela Administração.

8 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 8.1 A entrega dos materiais, bem como a execução dos serviços de instalação, deverá ocorrer no prazo máximo de até 8 (oito) dias corridos, contados da data de envio do Empenho e “Autorização Fornecimento de Materiais - AFM” e/ou emissão da ordem de serviço.
- 8.2 A entrega/execução dos serviços deverá ocorrer no horário estabelecido pelo fiscal do contrato, no endereço da SEMIT.
- 8.3 No ato da entrega, a Empresa, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização Fornecimento de Materiais - AFM”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

9 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 9.1 No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão consideradas, no que couberem, as disposições definidas na Lei 14.133/2021.
- 9.2 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- 9.2.1 Provisório, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, imediatamente após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- 9.2.2 Os produtos entregues/serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 9.2.3 A notificação suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 9.2.4 Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência;
- 9.2.5 Definitiva - mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o atesto de nota fiscal.

10 PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), em até 20 (vinte) dias uteis, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;
- 10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 10.3 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Empresa, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas neste Termo de Referência.

11 GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 Em virtude da natureza do material/serviço contratado, não será exigida garantia contratual.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação

exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá ter o contrato rescindido, ficar impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 12 (doze) meses, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, Edital e no Contrato, e as demais cominações legais pertinentes.

- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMS, por prazo não superior a 12 (doze) meses; e
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 4.484/92 e no Decreto Municipal 15.984/05, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:
 - 12.3.1 Quando ocorrer atraso na entrega do serviço:
 - 12.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura, se o atraso for superior a 24 horas e inferior a 48;
 - 12.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, se o atraso for superior a 48 horas e inferior a 96 horas; e
 - 12.3.4 Multa de 15% (quinze por cento) do valor da fatura, se o atraso for superior a 96 horas e inferior a 5 dias corridos.
- 12.4 Quando deixar de atender ou garantir as especificações e características técnicas previstas neste Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente:
 - 12.4.1 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 12.5 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone, e-mail e fax da empresa, no período de vigência do contrato:
 - 12.5.1 Suspensão de 6 (seis) meses.

- 12.6 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração:
- 12.6.1 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 12.7 Recusar-se a assinar o contrato, a prestar a garantia contratual, a receber a nota de empenho:
- 12.7.1 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 12.8 Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas:
- 12.8.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.
- 12.9 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
- 12.9.1 Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- 12.9.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria de Inovação e Tecnologia;
- 12.9.3 Desatender as determinações da fiscalização;
- 12.9.4 Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; e
- 12.9.5 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 12.9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.
- 12.9.7 A sanção estabelecida no subitem 12.2.4 é de competência exclusiva da SEMIT, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após cessarem os efeitos da conduta danosa ou ocorrer a efetiva reparação.
- 12.9.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
- 12.9.9 A suspensão temporária da CONTRATADA cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações, no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

- 12.9.10 As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista no Contrato de Prestação de Serviços, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 12.9.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.
- 12.9.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema próprio e, no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 12.2.4, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- 12.9.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.9.14 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;
- 13.2 Definir o local de entrega dos materiais;
- 13.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 13.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados.
- 13.5 Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA quando oportunamente requerido e conforme a legislação em vigor;

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A Coordenação Administrativa - CAD, será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 14.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.
- 14.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.
- 14.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor competente.
- 15.2 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- 15.3 A CONTRATADA deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas no ordenamento Jurídico vigente, que disciplinam a execução dos serviços ora contratados.
- 15.4 A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos em vigor e aos apresentados pelo CONTRATANTE, neste Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços.
- 15.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Comarca de Salvador/BA, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO

Data: 27/12/2022 17:07:09-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Raphael da Fonseca Monteiro
CAD – SEMIT
Mat. 3158760



ORÇAMENTO 20207

ARTFILM - 13.961.110/0001-61
Avenida Anita Garibaldi, 29 garibaldi - SALVADOR - BA **CEP:** 40210-750
Fone: (71) 3247-5835 **E-mail:** contato@artfilm.com.br **Site:** www.artfilm.com.br

DADOS DO CLIENTE

DATA: 28/12/2022

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SALVADOR

CNPJ: 13.927.801/0035-98

TELEFONE:

ENDEREÇO: R FREDERICO SIMOES

BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES

CEP: 41.820-774

CIDADE: SALVADOR

NOME FANTASIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO E TECNOLOGIA - SEMIT

INSC. ESTADUAL:

EMAIL: cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br

NUMERO: 125

COMPLEMENTO: LIZ EMPRESARIAL 10 ANDAR SALA 1001 SALA 1002

UF: BA

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	V. UNIT.	V. TOTAL
1. PELICULA CONTROLE SOLAR FUME ESCURA G5	140,22		R\$ 75,00	R\$ 10.516,50

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	140,22	NÚMERO TOTAL DE ITENS	1 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 10.516,50		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 10.516,50		

Parcela	Data	Valor	Pagamento
PARCELA 1	28/12/2022	R\$ 10.516,50	Depósito em C/C

OBSERVAÇÕES

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE PELICULA FUME ESCURA E COM REMOÇÃO DE PELICULA EXISTENTE
GARANTIA 02 ANOS CONTRA BOLHAS, DESCOLORAÇÃO E DESCOLAGEM.

LOCAL INSTALAÇÃO: RUA MIGUEL CALMON, 15 - ED SINTRAL - COMERCIO - SALVADOR BAHIA

VALIDADE: 60 DIAS **PRAZO DE ENTREGA:** 08 DIAS

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial vhsys - vhsys.com.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 2023.

A
PREFEITURA DE SALVADOR
SEMIT – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CNPJ 13.927.801/0035-98

A LUCCA DECORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.717.827/0001-98, Inscrição Estadual nº 102.162.143 vêm por intermédio desta, informar as seguintes condições técnicas e comerciais, conforme descrito abaixo:

Os valores unitários e globais deverão ter no máximo duas casas decimais.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 25.239,60 (Vinte e cinco mil reais, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela a seguir:

ÍTEM	LOCAL	Qtde.	LARGURA	ALTURA	m²	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
IR BK 2090 (Térmica) Cor: Black 20% Transmissão de Luz Visível 63% Total de Energia Solar Rejeitada 99% Rejeição dos Raios Ultravioleta 90% Rejeição dos Raios Infravermelho	1º pav.	5	1,10	1,90	10,45	180,00	1.881,00
		3	0,90	1,90	5,13	180,00	923,40
	2º pav.	10	1,10	1,90	20,90	180,00	3.762,00
		4	0,90	1,90	6,84	180,00	1.231,20
		2	0,90	1,90	3,42	180,00	615,60
	3º pav.	10	1,10	1,90	20,90	180,00	3.762,00
		4	0,90	1,90	6,84	180,00	1.231,20
		2	0,90	1,90	3,42	180,00	615,60
	4º pav.	10	1,10	1,90	20,90	180,00	3.762,00
		4	0,90	1,90	6,84	180,00	1.231,20
		2	0,90	1,90	3,42	180,00	615,60
	5º pav.	10	1,10	1,90	20,90	180,00	3.762,00
		4	0,90	1,90	6,84	180,00	1.231,20
		2	0,90	1,90	3,42	180,00	615,60
VALOR GLOBAL					R\$	25.239,60	

15.717.827/0001-98

LUCCA DECORAÇÕES LTDA - ME

Rua Belo Horizonte, n° 90 Sala 105
Centro - CEP 42 700-000

LAURO DE FREITAS - BA.

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 2023.



PROPOSTA COMERCIAL

Salvador, 04 de Janeiro de 2023.

A

PREFEITURA DE SALVADOR

SEMIT – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CNPJ 13.927.801/0035-98

A LIGHT PRODUCOES EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.071.637/0001-10, Inscrição Estadual nº 011.382.564 vêm por intermédio desta, informar as seguintes condições técnicas e comerciais, conforme descrito abaixo:

Os valores unitários e globais deverão ter no máximo duas casas decimais.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 10.432,59 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme Tabela a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO	LOCAL	MEDIDAS	QTD.	M²	LIGHT PRODUCOES EVENTOS EIRELI - CNPJ: 13.071.637/0001-10	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PELÍCULA NA COR FUMÊ SEMI REFLETIVA, POLIÉSTER, PROFISSIONAL, COM INSTALAÇÃO,	1º PAV.	1,10 X 1,90	5	10,45	R\$74,40	R\$777,48
			0,90 X 1,90	3	5,13	R\$74,40	R\$381,67
2	REDUÇÃO DA LUMINOSIDADE E DO CALOR, COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES U.V. UTILIZADAS EM INSTALAÇÃO	2º PAV.	1,10 X 1,90	10	20,90	R\$74,40	R\$1.554,96
			0.90 X 1,90	4	6,84	R\$74,40	R\$508,96
			0.90 X 1,90	2	3,42	R\$74,40	R\$254,44
3	PREDIAL/COMERCIAL COM PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE LUMINOSIDADE 80% (OITENTA POR CENTO) E FILTRO DE CALOR 99% (NOVENTA E NOVE	3º PAV.	1,10 X 1,90	10	20,90	R\$74,40	R\$1.554,96
			0.90 X 1,90	4	6,84	R\$74,40	R\$508,96
			0.90 X 1,90	2	3,42	R\$74,40	R\$254,44



produções e eventos

4	PRODUÇÕES E EVENTOS POR CENTO).	4° PAV.	1,10 X 1,90	10	20,90	R\$74,40	R\$1.554,96
			0.90 X 1,90	4	6,84	R\$74,40	R\$508,96
			0.90 X 1,90	2	3,42	R\$74,40	R\$254,44
5		5° PAV.	1,10 X 1,90	10	20,90	R\$74,40	R\$1.554,96
			0.90 X 1,90	4	6,84	R\$74,40	R\$508,89
			0.90 X 1,90	2	3,42	R\$74,40	R\$254,44
VALOR GLOBAL						R\$ 10.432,59	

Atenciosamente,


LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
João César Santos de Jesus / Sócio Administrador

13.071.637/0001-10
LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA - ME
Ld dos Aflitos, nº 64
Edif. Gabriel Soares Loja 01
Gamboa - CEP: 40.060-046
Salvador - BA